



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 152/2025 - PMSDM

Fls.: 539

Rub.: /

**CONTRATO N° 100/2025 - PMSDM
PROCESSO N° 152/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
**MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO E A EMPRESA
NASCIMENTO BARROS E VIEIRA
EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº
22.348.823/0001-45**

O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº **15.033.831/0001-37**, com sede na Praça Getúlio Vargas – bairro Centro, São Domingos do Maranhão/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Elizangela Santos Sousa, CPF nº 767.815.853-04, Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 22.348.823/0001-45**, RUA MACHADO ASSIS, 416, CENTRO, Graça Aranha, Maranhão **NASCIMENTOEMPREENDIMENTOSLTD@GMAIL.COM**, (99) 9154-1405, Clailson Nascimento Barros, CPF nº 742.574.123-72, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 015/2025 – CPL/PMSDM**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 152/2025** e em observância as disposições da Lei nº **14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa na prestação de serviços de locação de veículos para o Município de São Domingos do Maranhão**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de R\$ 141.600,00 ((cento e quarenta e um mil e seiscentos reais), conforme demonstrativo a seguir:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de veiculos para transporte de passageiros,sem combustivel e sem motorista, com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, potencia minima do motor 1.0,com cambio de 05 marchas manual e uma ré, freio ABS, airbag duplo (passageiro e motorista) cinto de segurança para todos os ocupantes, vidro eletricos, com itens de segurança,	LOCAÇÃO	4,00	12	R\$ 2.950,00	R\$ 11.800,00	R\$ 141.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS MARANHÃO-MA | CNPJ: 06.113.690/0001-71

ENDEREÇO: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO - CEP N° 65.790-000.

SITE: www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

macaco, chave de rodas, pneus reserva e trináculo, a contratada se responsabilizará pela manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, quilometragem livre.							
Valor Total						R\$ 141.600,00	

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza contínuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE GESTORA:	5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GESTÃO:	02 – PODER EXECUTIVO
FUNÇÃO:	02 13- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	02 13 00- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA:	08 – ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA:	04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO:	08 122 0056 GESTAO DE POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL
SUBAÇÃO:	04 122 0056 2066 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE DE RECURSO:	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUDIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Domingos do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Processo nº 152/2025-PMSDM

Fls.: 545

Rub.: f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão – MA, 22 de dezembro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Elizangela Santos Sousa
Secretaria de Assistência Social

PELA CONTRATADA

CLAILSON
NASCIMENTO
BARROS:742574
12372

Clailson Nascimento Barros
CPF nº 742.574.123-72

Assinado de forma
digital por CLAILSON
NASCIMENTO
BARROS:74257412372
Dados: 2025.12.22
14:53:50 -03'00'

TESTEMUNHAS

NOME:
026.400.973-52

NOME:
602.781.553-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiares do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

O Secretário Municipal de Educação de Junco do Maranhão - MA torna público para conhecimento dos interessados que conforme decisão do Parecer do Controle Interno fica ADJUDICADO o objeto da Chamada Pública na sua totalidade, em favor do fornecedor: ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES DE JUNCO DO MARANHÃO, CNPJ nº 08.952.025/0001-05, sobre o valor total em R\$ 151.640,20 (Cento e cinquenta e um mil secentos e quarenta reais e vinte centavos).

Junco do Maranhão - MA, 5 de dezembro de 2025.
ERNANE CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiares do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

O Secretário Municipal de Educação de Junco do Maranhão - MA torna público para conhecimento dos interessados que está HOMOLOGANDO a licitação na modalidade acima inscrita, sobre a totalidade dos quantitativos, em favor apenas do fornecedor: ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES DE JUNCO DO MARANHÃO, CNPJ nº 08.952.025/0001-50, em razão da decisão do Parecer do Controle Interno, constante dos autos. O valor total do Projeto de Vendas apresentado pela associação, passa a ser no valor total de R\$ 151.640,20 (Cento e cinquenta e um mil secentos e quarenta reais e vinte centavos).

Junco do Maranhão - MA, 10 de dezembro de 2025.
ERNANE CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20240348/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 20240348/2024, proveniente da Concorrência Pública nº 001/2024 e Processo Administrativo nº 22/01/2024, PARTES: Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da Secretaria Mun. de Infraestrutura e Urbanismo e a empresa: C. M. DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.291.449/0001-80, com sede na Vila Mariano, nº 04, Centro, CEP nº 65.723-000, Bernardo do Mearim/MA. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma de Mercado municipal de Pedreiras/MA, conforme Contrato de Repasse nº 939341/2024/MA/CAIXA. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 13/10/2025 a 31/12/2025. VALOR: Valor do Acréscimo: R\$ 313.664,46 (trezentos e treze mil, secentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Valor Global: R\$ 9.565.787,97 (nove milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo. PROJETO/ATIVIDADE: 15 451 0011 1.014 - Ampliação e adequação do mercado das frutas - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. BASE LEGAL: O objeto deste termo está em consonância com a Nova lei de Licitações 14.133/2021. FORO: Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras/MA, 13 de outubro de 2025. Marcos Brunieri de Freitas. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAP OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de locação de veículos para o Município de São Domingos do Maranhão EMPRESA: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 22.348.823/0001-45, Valor R\$ 543.120,00 ((quinhentos e quarenta e três mil e cem e vinte reais)), PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posterioras alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão (MA), 22 de dezembro de 2025. Renan da Silva Araújo. Assessor de Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de locação de veículos para o Município de São Domingos do Maranhão EMPRESA: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 22.348.823/0001-45, Valor R\$ 141.600,00 ((cento e quarenta e um mil e secentos reais)), PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posterioras alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão (MA), 22 de dezembro de 2025. Elizangela Santos Sousa. Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de locação de veículos para o Município de São Domingos do Maranhão EMPRESA: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 22.348.823/0001-45, Valor R\$ 543.120,00 ((quinhentos e quarenta e três mil e cem e vinte reais)), PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posterioras alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão (MA), 22 de dezembro de 2025. Tarcia Karlene Silva Costa. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMSU OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de locação de veículos para o Município de São Domingos do Maranhão EMPRESA: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 22.348.823/0001-45, Valor R\$ 1.260.000,00 (hum milhão duzentos e sessenta reais), PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posterioras alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão (MA), 22 de dezembro de 2025. Clodomir Gomes da Silva Junior. Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2701090901/2025 - PROCESSO Nº 27010909/2025; ADESÃO ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 015/2025. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUTÓIA/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.542.482/0001-72 e PREMIER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.737.867/0001-18. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais: 1.1.1. Acréscimo quantitativo, o que equivale a 24,98% (vinte e quatro vírgula noventa e oito por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº 2701090901/2025, correspondente à: R\$ 663.069,84 (seiscientos e sessenta e três mil e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), com fundamento no art. 124, inciso I, "b", da Lei 14.133/2021 e cláusula oitava. 22 de dezembro de 2025, Tutóia/MA. NATALINO DA SILVA FILgueiras, Secretário Municipal de Educação.

1º TERMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2701090902/2025 - PROCESSO Nº 27010909/2025; ADESÃO ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 015/2025. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUTÓIA/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.542.482/0001-72 e PREMIER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.737.867/0001-18. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais: 1.1.1. Acréscimo quantitativo, o que equivale a 24,98% (vinte e quatro vírgula noventa e oito por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº 2701090902/2025, correspondente à: R\$ 663.069,84 (seiscientos e sessenta e três mil e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), com fundamento no art. 124, inciso I, "b", da Lei 14.133/2021 e cláusula oitava. 22 de dezembro de 2025, Tutóia/MA. NATALINO DA SILVA FILgueiras, Secretário Municipal de Educação.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código: 0930203512260091

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

553

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2025

PROCESSO: 152/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que SUSPENDE temporariamente a Concorrência Eletrônica Nº 16/2025, cujo objeto é: "CONTRATAÇÃO, SOB O RÉGIME SEMI-INTEGRADO, DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PONTE EM CONCRETO SOBRE O CORREDO AREARAU, INTERLIGANDO A AVENIDA LÍDIO MAGALHÃES E A AVENIDA ROTARY INTERNACIONAL, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO Nº 28/2025, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 39/2025 E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, tal suspensão se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade de análise e eventuais adequações de itens apontados durante o período de publicação do edital. Informamos que uma nova data para a realização da sessão pública será designada e devidamente publicada oportunamente para conhecimento de todos.

Rondonópolis-MT, 23 de dezembro de 2025

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente do Departamento de Compras e LicitaçõesAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através do Agente de Contratação, realizará a Concorrência Eletrônica em epígrafe às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 15 de janeiro de 2026, na Plataforma Eletrônica constante na página eletrônica da BLL- Bolsa de Licitações e Leilões, BLLCOMPRAS.COM, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: REFORMA DA CMEI JOÃO LOPES DA SILVA AVENIDA SÃO JOÃO, S/Nº, BAIRRO JOÃO DE BARRO, CEP: 78715-500, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT. Os interessados poderão retirar o processo, contendo o edital e anexos de forma completa, de maneira gratuita na Plataforma Eletrônica constante na página eletrônica da BLL- Bolsa de Licitações e Leilões, BLLCOMPRAS.COM, ou na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Duque de Caxias, nº 1000, Bairro Vila Aurora, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do e-mail licitaacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/.

Rondonópolis-MT, 23 de dezembro de 2025

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente do Departamento de Compras e Licitações

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo Nº 157/2025 a mim apresentado, cujo objeto é a: Contratação de empresa de engenharia, critério de julgamento e empreitada por preço global, sob regime de execução indireta, para execução da obra de reforma na Estratégia de Saúde Mariza Rodrigues dos Santos, conforme proposta nº 97536.0970001/24-004 apresentado ao SISMOP, com indicação de Emenda Parlamentar nº 44660006 e conforme memorial descritivo; cronograma físico financeiro e solicitação do Fundo Municipal de Saúde no Município de Caarapó/MS, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação, à empresa participante: GUILHERME DE SOUZA SANTOS-ME - CNPJ nº 33.098.649/0001-46, para executar os Serviços/Obra constantes no item 1 (um) em conformidade com o edital e anexos, pelo valor total global de R\$ 706.706,77 (setecentos e seis mil e setecentos e seis reais e setenta e sete centavos),conforme especificações e preço constantes nas Atas deste certame. E-sfinge - Código registro TCE: 77D20C227D41DF5CD7CD97AF8D4774EFC772B34

Caarapó-MS, 24 de dezembro de 2025
MILTON JUNIOR LUGO DOS SANTOS
Chefe de GabineteRESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Agente de Contratação, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo nº 157/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia, critério de julgamento e empreitada por preço global, sob regime de execução indireta, para execução da obra de reforma na Estratégia de Saúde Mariza Rodrigues dos Santos, conforme proposta nº 97536.0970001/24-004 apresentado ao SISMOP, com indicação de Emenda Parlamentar nº 44660006 e conforme memorial descritivo; cronograma físico financeiro e solicitação do Fundo Municipal de Saúde no Município de Caarapó/MS, o qual foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pela autoridade competente abaixo descrita, à empresa participante: GUILHERME DE SOUZA SANTOS-ME - CNPJ nº 33.098.649/0001-46, para executar os Serviços/Obra constantes no item 1 (um) em conformidade com o edital e anexos, pelo valor total global de R\$ 706.706,77 (setecentos e seis mil e setecentos e seis reais e setenta e sete centavos),conforme especificações e preço constantes nas Atas deste certame. E-sfinge - Código registro TCE: 77D20C227D41DF5CD7CD97AF8D4774EFC772B34.

Caarapó-MS, 24 de dezembro de 2025
CLEONICE VIEIRA LOPES
Agente de Contratação

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado supra.

Milton Junior Lugo dos Santos
Chefe de Gabinete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025

Processo licitatório nº 152-2025. Objeto REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresa para realização do transporte escolar, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. Data e horário da sessão: 16-01-2026 às 12:40 horas. Data e horário final para envio de Proposta: 16-01-2026 às 12:30 horas. O Edital estará disponível através dos Sites: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <http://areado.mg.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3293-1333, 3293-3500 ou e-mail: compras@areado.mg.gov.br.

Areado, 22 de dezembro de 2025
DOUGLAS AVILA MOREIRA
Prefeito

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código: 0930203512260091

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/05/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



